



LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de junho de 2023;
135ª da República.


Prefeito

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustado em 6% (seis pontos percentuais), o vencimento base de todos os servidores públicos efetivos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo está autorizado a publicar as Tabelas correspondentes dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores, atingidas com o reajuste previsto nesta lei, com suas respectivas atualizações, por Decreto Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3982 – PARNAMIRIM, RN, 16 DE JUNHO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de junho de 2023;
135ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustado em 6% (seis pontos percentuais), o vencimento base de todos os servidores públicos efetivos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo está autorizado a publicar as Tabelas correspondentes dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores, atingidas com o reajuste previsto nesta lei, com suas respectivas atualizações, por Decreto Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0805, de 15 de junho de 2023.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR, de exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2º. Destituir o servidor WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 7394, de atuar como Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0807, de 16 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GERIDRIANE LIRA DE LIMA, matrícula 34151, para responder pela Ouvidoria Geral do Município, em substituição a Ouvidora Geral titular DIVINA MARTA RODRIGUES, matrícula 28886, em virtude do gozo de férias de 30 dias, no período de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia três de julho de dois mil e vinte e três.

Publique-se. Cumpra-se.